

Com até **60 (sessenta) dias de antecedência ao respectivo mês escalado para as férias**, os(as) magistrados(as) deverão registrar formalmente, **no Portal Sema**, a impossibilidade do gozo ou a intenção de usufruto, observando-se a utilização de 30 dias por semestre, bem como o disposto no § 3º do art. 3º e no art. 9º da Resolução nº 846/2021.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria da Magistratura, encaminhando e-mail para **sema.escalaferias@tjsp.jus.br**.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO CG Nº 737/2026 (SEI nº 2026/8.26.000006418.0)

A **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, considerando o disposto no artigo 28-A, inciso IV, do Código de Processo Penal e nos artigos 379-B e 530-A a 530-C das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça,

COMUNICA aos Magistrados e às unidades judiciais do Estado de São Paulo que, nos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) que estabeleçam o pagamento de **prestação pecuniária**, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I – nas hipóteses em que as condições pactuadas demandem acompanhamento, a execução do Acordo de Não Persecução Penal deverá ser distribuída e processada perante a Vara de Execução Criminal ou o juízo com competência em execução criminal, ao qual compete a indicação da entidade pública ou de interesse social destinatária da prestação pecuniária, nos termos do artigo 28-A, inciso IV, do Código de Processo Penal;

II – na hipótese de cumprimento instantâneo da prestação pecuniária prevista no artigo 379-B, § 2º, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, assim considerado o pagamento integral e imediato, em parcela única, os valores arrecadados deverão ser transferidos ao juízo competente para a execução do acordo, para destinação à entidade por ele indicada, em observância ao artigo 28-A, inciso IV, do Código de Processo Penal.

Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição”.